



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/22

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 573/2023

**ASSUNTO:** Isenção de pagamento do valor de locação do Pavilhão Municipal nº2 do Parque de Exposições “Acácio Dores”, à empresa Torralvo Costa Cadima Cheila Liliana, para realização da Exposição de Dinossauros Animatrónicos e Fósseis, à escala real, nos fins de semana de 15/16 e 22/23 de abril.

Considerando que:

1. De acordo com a redação da alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei no 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atual, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do "património, cultura e ciência";
2. "As Autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos", conforme expresso no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua versão atual;
3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis” e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do art.º

---

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DOSUA - Para conhecimento e seguimento

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento

---

---

**O Vereador,**

Montijo, 17 de março de 2023

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/22

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

- 9º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio;
4. A Torralvo Costa Cadima Cheila Liliana, com sede fiscal em Ourense - Espanha e número de identificação fiscal Y1769635Y, pretende promover e realizar no Pavilhão nº2 do Parque de Exposições "Acácio Dorez", a exposição de Dinossauros Animatrónicos e Fósseis, à escala real, nos fins de semana de 15/16 e 22/23 de abril;
5. Os custos de utilização e cedência deste equipamento no valor de 5.779,60€ (cinco mil setecentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor;
6. A atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira todas as instituições e a importância do apoio e colaboração estrita entre as entidades envolvidas enquanto agentes de desenvolvimento social e cultural;

**PROPÕE-SE:**

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a cedência do Pavilhão nº2 do Parque de Exposições "Acácio Dorez" acima mencionado, nas condições supracitadas para a realização da Exposição de Dinossauros Animatrónicos e Fósseis à escala real, nos fins de semana de 15/16 e 22/23 de abril.

---

**Seguimento:**

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DOSUA - Para conhecimento e seguimento

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento

---

---

O Vereador,

Montijo, 17 de março de 2023

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/22

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

2. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, referente à realização da Exposição de Dinossauros Animatrónicos e Fósseis, à escala real, a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo e a empresa Torralvo Costa Cadima Cheila Liliana, anexo à presente proposta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
3. Que a presente deliberação respeite o disposto no art. 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.
4. Notificar a Torralvo Costa Cadima Cheila Liliana.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*Ana Poessa*

*[Handwritten Signature]*

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DOSUA - Para conhecimento e seguimento

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento

O Vereador,

*[Handwritten Signature]*

Montijo, 17 de março de 2023





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Entre Município de Montijo e a Torralvo Costa Cadima Cheila Liliana**  
**Evento – Exposição de Dinossauros Animatrónicos e Fósseis, à escala real,**  
**Fins de semana de 15/16 e 22/23 de abril**

**Preâmbulo**

**Considerando que:**

1. De acordo com a redação da alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atual, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do "património, cultura e ciência";
2. "As Autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos", conforme expresso no n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na sua versão atual;
3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Bibliotecas, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis" e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do art.º 9º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio;
4. A Torralvo Costa Cadima Cheila Liliana, com sede fiscal em Ourense - Espanha e número de identificação fiscal Y1769635Y, pretende promover e realizar no Pavilhão n.º 2 do Parque de Exposições Acácio Dorés, a exposição de Dinossauros Animatrónicos e Fósseis, à escala real, nos fins de semana de 15/16 e 22/23 de abril;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

5. Os custos de utilização e cedência deste equipamento no valor de 5.779,60€ (cinco mil setecentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor;
6. A atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira todas as instituições e a importância do apoio e colaboração estrita entre as entidades envolvidas enquanto agentes de desenvolvimento social e cultural;

Assim é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração:

**Entre:**

**Município de Montijo**, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

A **Torralvo Costa Cadima Cheila Liliana**, com sede fiscal em Ourense - Espanha e número de identificação fiscal Y1769635Y, neste ato representada pela sócia gerente Cheila Liliana Torralvo Costa e adiante designada por **Segunda Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Primeira**  
**(Objeto e Finalidade)**

O objeto do presente protocolo de colaboração reporta-se e diz respeito à realização de um evento cultural, social e económico de interesse municipal no Pavilhão nº2 do Parque de Exposições Acácio Dores, mediante o estabelecimento de uma parceria de cooperação entre os outorgantes.

**Cláusula Segunda**  
**(Obrigações do primeiro outorgante)**

1. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede gratuitamente e sem custos tarifários de utilização à segunda outorgante o Pavilhão nº2 do Parque de exposições Acácio Dores, durante os fins de semana de 15/16 e 22/23 de abril, para a realização da exposição de Dinossauros Animatrónicos e Fósseis, à escala real. Os custos de utilização e cedência deste equipamento no valor de 5.779,60€ (cinco mil setecentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
2. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico (incluindo as casas de banho) e ao fornecimento de luz elétrica e água, bem como a limpeza prévia do pavilhão, com exceção do eventual aluguer de geradores, se necessário, cuja responsabilidade compete à segunda outorgante.

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações da Segunda Outorgante)**

1. A promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento do Evento - Exposição de Dinossauros Animatrónicos e Fósseis, à escala real, compete exclusivamente e de forma única e integral à segunda outorgante, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a ceder gratuitamente ao segundo o espaço físico destinado à sua efetiva realização com luz elétrica e água.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

2. A segunda outorgante assume exclusiva e integralmente a responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, respetivas montagens e desmontagens, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil.
3. A segunda outorgante é civilmente responsável perante o primeiro pelos danos e prejuízos causados no Parque de Exposições Acácio Dores em virtude e decorrentes da realização do evento mencionado na cláusula primeira, obrigando-se a deixar o referido Parque de Exposições e o Pavilhão acima mencionado nas mesmas condições em que o encontrou à data do início das montagens.
4. A segunda outorgante obriga-se a proceder à desmontagem integral do evento até às vinte e quatro horas do dia 24 de abril de 2023.
5. A manutenção das instalações sanitárias fica a cargo da organização do evento.

**Cláusula Quarta**  
**(Limpeza do recinto)**

1. A segunda outorgante compromete-se a efetuar a limpeza de todos os espaços cedidos, bem como, da área exterior do Parque de Exposições Acácio Dores utilizada na exposição de Dinossauros Animatrónicos e Fósseis, em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados.
2. O primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente ao segundo outorgante baldes e contentores para depósito do lixo produzido durante o evento, assumindo a segunda outorgante a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.

**Cláusula Quinta**  
**(Licenciamentos)**

Compete exclusivamente à segunda outorgante diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas para o funcionamento (quando existente) de uma zona de restauração (bebidas engarrafadas e sandes diversas) do respetivo evento.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Sexta**  
**(Promoção e Publicitação)**

Compete exclusivamente à segundo outorgante diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação do evento.

**Cláusula Sétima**  
**(Bilheteira)**

1. As entradas do público participante no evento serão gratuitas a todas as crianças até aos 12 anos de idade, na modalidade de uma criança por adulto e igualmente gratuitas aos utentes, monitores, técnicos e restantes funcionários das IPSS do Concelho.
2. O preço dos bilhetes será de 10,00€ (dez euros) para os adultos e 6,00€ (seis euros) para as crianças.

**Cláusula Oitava**  
**(Omissões)**

1. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.
2. Na falta de acordo, aplicar-se-ão os princípios e critérios gerais de integração de lacunas nos negócios jurídicos previstos no Código Civil Português.

**Cláusula Nona**  
**(Vigência)**

O presente protocolo vigora entre a data da sua assinatura e o dia 24 de abril 2023.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Décima**  
**(Reclamações e Litígios)**

1. Para além do que expressamente se dispõe no presente protocolo e no que concerne ao seu objeto e obrigações assumidas por via do mesmo, as partes outorgantes nada mais têm a reclamar uma da outra.
2. Para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente protocolo, é exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

A Primeira Outorgante  
**O Presidente da Câmara Municipal de Montijo**

---

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

A Segunda Outorgante,  
**Torralvo Costa Cadima Cheila Liliana**

---

Cheila Liliana Torralvo Costa